



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

**EDITAL Nº 04/2024 – ADMINISTRAÇÃO - FORMA PARÁ/UFOPA, DE 6 DE NOVEMBRO  
2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CREDENCIAMENTO DE DOCENTE – ADMINISTRAÇÃO - ORIXIMINÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ FORMA PARÁ/UFOPA**

A Comissão de Seleção Pública instituída pela Portaria nº 21/2024 - PROEN, de 5 de novembro de 2024, no âmbito do Curso de Bacharelado em Administração do Programa de Formação Superior no Pará - Forma Pará da Universidade Federal Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições legais, nos termos do Convênio nº 11/2023 firmado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SECTET e Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e do convênio entre SECTET e Prefeitura de Oriximiná, torna público o processo seletivo para cadastro de professores para atuação no curso de Administração no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado nos termos deste edital refere-se ao credenciamento de profissionais para atuarem como docentes em componentes curriculares do curso de Administração no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa, turma ofertada no município de Oriximiná.

1.2. O processo seletivo simplificado de credenciamento de docentes nos termos deste edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 21/2024 - PROEN, de 5 de novembro de 2024, mediante os critérios descritos neste edital, e ocorrerá em conformidade com o cronograma constante no Anexo I.

1.3. O processo de credenciamento refere-se à oferta de disciplinas para os 3º e 4º períodos letivos correspondentes ao ano de 2024.2 e 2025.1, em conformidade com o calendário acadêmico do Forma Pará/Ufopa divulgado no sítio: <https://www.ufopa.edu.br/proen/diretoria-de-registro-academico/calendarios-academicos/>.

1.4. O processo seletivo de credenciamento docente deverá estar de acordo com a [Resolução do Consepe/Ufopa Nº 424, de 22 de março de 2024](#), que institucionaliza o programa Forma Pará como forma de ingresso na Ufopa; e de acordo com a [Instrução Normativa nº 03/2024 – Proen, de 24 de setembro de 2024](#), que estabelece normas para seleção e composição do banco de professores para atuação nas turmas especiais em cursos de graduação presenciais no âmbito do Programa Forma Pará, e suas alterações.

1.5. O Programa formará um cadastro de professores dentre os candidatos com inscrição homologada e por ordem de classificação para cada componente curricular (vaga), para aproveitamento durante os semestres letivos previstos no item 1.3.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

1.6. Somente poderão atuar na turma de Administração, que será ofertada em Oriximiná, no âmbito do Programa Forma Pará os docentes expressamente autorizados pela subunidade nas quais estão lotados.

1.7. Não poderão atuar na turma de Administração, que será ofertada em Oriximiná, no âmbito do Programa Forma Pará, os docentes que estejam afastados e/ou processos de redistribuição, remoção.

## 2. DOS COMPONENTES CURRICULARES

2.1. Os componentes curriculares de que trata este edital, apresentados no quadro a seguir, correspondem às disciplinas ofertadas no terceiro e quarto semestre do percurso acadêmico, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Administração da UFOPA no Campus Alenquer da Ufopa.

| Período letivo | Componentes Curriculares                       | Carga Horária |
|----------------|--|---------------|
| 3º             | Gestão Estratégica                             | 60 h          |
|                | Gestão de Pessoas                              | 60 h          |
|                | Matemática Financeira                          | 60 h          |
|                | Formação Socioeconômica e Política na Amazônia | 60 h          |
|                | Instituições de Direito Público e Privado      | 60 h          |
| 4º             | Estruturas e Processos Organizacionais         | 60 h          |
|                | Administração de Marketing                     | 60 h          |
|                | Contabilidade Gerencial e de Custos            | 60 h          |
|                | Metodologia do Trabalho Científico             | 60 h          |
|                | Direito Administrativo                         | 60 h          |

2.2. As referidas disciplinas (componentes curriculares) serão ofertadas de acordo com o calendário acadêmico do Programa Forma Pará na Ufopa e de acordo com o planejamento do quadro de horários que será aprovado pelo Colegiado de Curso.

2.3. Para cada componente curricular será disponibilizada 1 (uma) vaga.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o interessado não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período de **6/11/2024 a 10/11/2024** exclusivamente on-line, conforme descrito no item 3.4 do presente Edital.

3.3. Cada candidato (a) poderá pleitear o credenciamento para ministrar até 1 (um) componente curricular (conforme item 2.1) por semestre letivo. Caso alguma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

componente/disciplina não tenha a vaga preenchida, poderá ser realizada uma nova chamada, permanecendo o não preenchimento da vaga, os candidatos que foram contemplados na primeira chamada e que preencham os requisitos necessários para tal, poderão se candidatar novamente.

3.4. A inscrição deverá ser realizada por componente curricular. Caso o candidato deseje se inscrever em mais de um componente de períodos letivos diferentes, ele deverá efetuar uma inscrição separada para cada disciplina (uma para o 3º e outra para o 4º período letivo, por exemplo).

3.5. Os(as) candidatos(os) que se enquadram nos itens expostos no presente edital deverão realizar a inscrição conforme os requisitos do grupo a qual pertence, listados no quadro a seguir:

| Grupo          | Público-Alvo   |
|----------------|--|
| <b>Grupo 1</b> | Docentes lotados no Campus de Alenquer e vinculados às disciplinas do curso de Administração.  |
| <b>Grupo 2</b> | Demais docentes da Ufopa, da carreira de educação superior: com atuação em outra subunidade/Unidade acadêmica e experiência de atuação no componente ofertado.     |
| <b>Grupo 3</b> | Docentes da Ufopa, da carreira de educação superior: com formação em área de conhecimento afim do componente ofertado.   |
| <b>Grupo 4</b> | Servidores Técnicos da Ufopa: mestres, mestrandos com especialização, doutores ou doutorandos, e com formação em área de conhecimento afim do componente ofertado. |
| <b>Grupo 5</b> | Doutores, Mestres e Especialistas vinculados a outras instituições federais de ensino superior, com experiência de atuação no componente ofertado.                 |

**Quadro 1:** Grupos para seleção de credenciamento, criados conforme critérios de prioridade da IN nº 3/2024 - PROEN, de 24 de setembro de 2024.

3.6. Os candidatos deverão realizar a inscrição via formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/Gj71f7QMht7eMqUb8>, indicando qual componente curricular que deseja concorrer, matrícula SIAPE, e-mail e número de telefone, realizando o envio da seguinte documentação conforme o grupo ao qual pertence:

3.6.1. Para o **Grupo 1** (Docentes lotados no Campus de Alenquer e vinculados às disciplinas do curso de Administração):

- O relatório de disciplinas já ministradas, acessível via SIGAA; e
- Declaração funcional emitida no SIGRH.

3.6.2. Para o **Grupo 2** (Demais docentes da Ufopa, da carreira de educação superior: com atuação em outra subunidade/Unidade acadêmica e experiência de atuação no componente ofertado):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

- a) O relatório de disciplinas já ministradas, acessível via SIGAA; e
- b) Declaração funcional emitida no SIGRH.

3.6.3. Para o **Grupo 3** (Docentes da Ufopa, da carreira de educação superior: com formação em área de conhecimento afim do componente ofertado):

- a) Cópia do Diploma (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado) que comprove a formação em área do conhecimento afim do componente curricular ao qual se candidata;
- b) Cópia do Histórico escolar da formação (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado) que comprove a formação em área do conhecimento afim do componente curricular ao qual se candidata; e
- c) Declaração funcional emitida no SIGRH.

3.6.4. Para o **Grupo 4** (Servidores técnicos da Ufopa: mestres, mestrandos com especialização, doutores ou doutorandos, e com formação em área de conhecimento do componente ofertado):

- a) Cópia do Diploma que comprove a formação mínima exigida e, no caso dos mestrandos com especialização e doutorandos, declaração de vínculo com o Programa de Pós-Graduação;
- b) Cópia do Diploma (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado) que comprove a formação em área do conhecimento afim do componente curricular ao qual se candidata, apenas caso divirja do documento do subitem “a”;
- c) Cópia do Histórico escolar da formação (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado) que comprove a formação em área do conhecimento afim do componente curricular ao qual se candidata; e
- d) Declaração funcional emitida no SIGRH;
- e) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (anexo II) (obrigatório).

3.6.5. Para o **Grupo 5** (Doutores, Mestres e Especialistas vinculados a outras instituições federais de ensino superior, com experiência de atuação no componente ofertado):

- a) Declaração funcional da Instituição de Ensino Superior que possui vínculo;
- b) Cópia de CPF e RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia do Diploma de Graduação;
- e) Cópia do Diploma de Mestrado (obrigatório apenas para doutores e doutoras);
- f) Cópia do Diploma de Doutor (se for o caso);
- g) Cópia de documento que certifique experiência na docência do Ensino Superior;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

h) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (anexo II) (obrigatório).

3.7. Todos os documentos de que tratam o item 3.6 deverão ser enviados no formulário em formato PDF. Em hipótese alguma serão aceitos prints e arquivos do tipo imagem em formato JPG, PNG ou TIFF.

3.8. O (a) candidato (a) deverá indicar no ato de inscrição o grupo no qual deseja se credenciar.

3.9. Para obter validação da sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá encaminhar cópias legíveis de toda a documentação exigida nos subitens do item 3.6.

3.10. Não será homologada a inscrição do (a) candidato (a) que deixar de atender às exigências deste Edital.

3.11. Além da documentação citada nos itens anteriores, poderá ser solicitada, posteriormente à inscrição, documentação complementar para prova de títulos em caso de necessidade de desempate, conforme especificado no item 5.7.

#### **4. DO(A) CANDIDATO(A)**

4.1. Poderá participar do processo seletivo o(a) candidato(a) com formação acadêmica na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s), desde que se enquadre(m) em pelo menos um dos itens abaixo:

- a) Docente do quadro efetivo ou substituto da Ufopa em efetivo exercício em sala de aula;
- b) Servidores Técnicos Administrativos em Educação da Ufopa mestres, mestrandos com especialização, doutores ou doutorandos, e com formação em área de conhecimento afim do(s) componente(s) ofertado(s);
- c) Docente vinculado à outra instituição federal de ensino superior, que possua título de especialista, mestre, doutor, e tenha experiência de atuação no(s) componente(s) ofertado(s) no magistério superior.

4.2. Servidores da Ufopa afastados de suas atividades e/ou com processo de redistribuição, remoção, não serão classificados.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. O processo de seleção consistirá na análise da documentação exigida no presente edital, apresentada pelo (a) candidato (a) no ato de inscrição, conforme os grupos especificados no item 3.5.

5.2. A classificação dos (as) candidatos(as) se dará por componente curricular disposto no item 2.1 obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no item 5.3.

5.3. A classificação dos candidatos com inscrição homologada seguirá a seguinte ordem de prioridade: Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5.

5.4. A classificação dentro de cada grupo ocorrerá da seguinte forma:

- I. Para os Grupos 1, 2 e 3 (docentes da Ufopa), os seguintes critérios, na ordem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

- a) Maior tempo de exercício na docência na IFES;
  - b) Maior titulação acadêmica; e
- II. Para os Grupos 4, 5:
- a) Maior pontuação na prova de títulos (anexo II).
- 5.5. O critério de desempate de todos os grupos será a maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
- 5.6. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar a adequação do perfil do candidato à vaga/disciplina pretendida, quanto à sua formação acadêmica e o aperfeiçoamento do candidato; à produção intelectual e atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nos 5 anos que antecedem à data de publicação deste edital; e a experiência profissional do candidato.
- 5.7. O candidato será penalizado com a não pontuação na Prova de Títulos quando:
- a) deixar de entregar os comprovantes dos títulos na forma () e no prazo e estipulado neste edital.
  - b) deixar de entregar a documentação devidamente identificada;
  - c) deixar de atender às exigências estabelecidas no item 5.6.
- 5.8. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada de pontuação na Ficha de Pontuação de Títulos serão de responsabilidade do candidato.
- 5.9. Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de título para a Prova de Títulos.
- 5.10. Os avaliadores atribuirão nota ao candidato conforme a somatória dos títulos aceitos, apresentados na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II).
- 5.11. Somente serão aceitos e pontuados os títulos expedidos até a data de publicação do presente edital.
- 5.12. Para a organização da Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) para o seu correto preenchimento.
- 5.13. A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente identificada e contendo a comprovação dos títulos deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição conforme item 3.6.
- 5.14. A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos deverá conter a quantidade de títulos entregue, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
- 5.15. Os títulos deverão ser organizados utilizando-se Ficha de Pontuação da Prova de Títulos como a capa da Prova de Títulos, compondo um documento único em formato PDF, nomeado com o nome completo do candidato.
- 5.16. O candidato deverá entregar cópias digitais de documentos ou documentos digitais originais que comprovem todos os títulos declarados, caso solicitado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

- 5.17. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.
- 5.18. Cada título será considerado uma única vez.
- 5.19. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor contemple o título.
- 5.20. Somente serão aceitos títulos encaminhados via o formulário eletrônico, conforme descrito no item 3.6.
- 5.21. Não haverá reclassificação da indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.
- 5.22. Problemas com o envio da inscrição e documentação decorrentes de falhas técnicas são de responsabilidade do candidato.

## **6. DOS RESULTADOS**

- 6.1. A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado será feita por meio dos endereços eletrônicos da Ufopa e na data prevista no cronograma contido no anexo I deste edital.
- 6.2. Após a publicação dos resultados conforme previstos no cronograma (anexo I), o candidato terá o prazo de 48 horas para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Coordenação do Curso de Administração Forma Pará/Ufopa, via e-mail: [adm.formapara@ufopa.edu.br](mailto:adm.formapara@ufopa.edu.br).

## **7. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS, DIÁRIAS E PASSAGENS**

- 7.1. Para ser credenciado ao Programa Forma Pará/Ufopa, o candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos:
- Ter disponibilidade para ministrar disciplinas e para realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições inclusive em finais de semana, feriados, férias e recessos escolares durante a vinculação ao programa;
  - Não estar afastado(a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de desenvolvimento do componente curricular pleiteado, no caso de candidato(a) servidor(a) público(a);
  - Não se encontrar impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela Capes, CNPq ou Fapesp;
  - Não apresentar pendência com o Forma Pará, Fapesp ou Ufopa, no caso de docente que já tenha sido vinculado ao programa.
  - Assinar o Termo de Compromisso Forma Pará/Fapesp/Ufopa.
- 7.2. A vinculação dos candidatos selecionados e credenciados às disciplinas do Curso de Administração no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa, nos termos deste edital, ficará a cargo da Coordenação do referido curso.
- 7.3. O (a) docente selecionado (a) e credenciado ao Programa Forma Pará/Ufopa para atuar(em) em componentes curriculares do curso de Administração na turma que será



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

ofertada no município de Oriximiná, será denominado Docente do Programa Forma Pará/Ufopa, fazendo jus ao recebimento de bolsa a ser paga no valor R\$ 89,25 (oitenta e nove reais de vinte e cinco centavos) por hora/aula referentes à disciplina ministrada.

7.4. O (a) docente selecionado (a) e credenciado ao Programa Forma Pará/Ufopa para atuar(em) em componentes curriculares do curso de Administração na turma que será ofertada no município de Oriximiná, receberá diárias no valor de R\$ 120,00 e pagamento de passagens para custeio de viagem ao município de Oriximiná para ministração de aula presencial.

7.5. O pagamento de bolsas, de diárias e de passagens no âmbito da Fadesp/Forma Pará/Ufopa será efetuado diretamente ao beneficiário, mediante depósito na conta corrente pessoal do bolsista a ser indicada no Termo de Compromisso firmado no ato da contratação.

7.6. A participação no Programa Forma Pará/Ufopa na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Ufopa ou com a Fadesp.

7.7. A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior somente ocorrerá mediante a realização pelo docente de todas as atividades previstas para o componente curricular, bem como o cumprimento dos prazos para apresentação do Plano de Ensino e indicação do material didático, integralização de conceitos e frequência dos estudantes de acordo com o calendário acadêmico estipulado no âmbito da Ufopa, bem como participação em reuniões de planejamento, avaliação e elaboração de projetos de pesquisas e de extensão no contexto do curso, quando solicitado pela Coordenação Geral ou do Curso de Administração no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa.

7.8. Somente poderão atuar na turma do Curso de Administração no âmbito do Programa Forma Pará os docentes expressamente autorizados pelas chefias imediatas das unidades/subunidades nas quais estão lotados.

7.9. Os professores do quadro efetivo da Ufopa, na condição de bolsistas pelo Programa Forma Pará não terão computada a carga horária executada em atividades relativas ao Programa em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) na Instituição.

7.10. A Coordenação do Curso de Administração Forma Pará/Ufopa deverá comunicar aos NDEs e colegiados dos cursos, bem como à Direção, os períodos em que os professores estarão em exercício pelo Forma Pará, ficando condicionada sua vinculação à autorização prévia da Subunidade/Unidade.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos serão de inteira responsabilidade do candidato, a falsidade ou omissão intencional de dados poderá ensejar sanções legais, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal, que dispõe sobre a falsidade ideológica.

8.2. A aprovação do candidato no presente edital não garante a sua vinculação ao Programa Forma Pará.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

- 8.3. O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no site da Ufopa (<https://www.ufopa.edu.br/oriximina/>) conforme cronograma do Anexo I.
- 8.4. O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios do formulário de inscrição e/ou da Ficha de Pontuação da Prova de Títulos apresentados no ato da contratação para sua vinculação ao programa.
- 8.5. Não será contratado o candidato (a) que não atender ao item 7.1.
- 8.6. O candidato selecionado deverá manter seus contatos atualizados para que possa ser convocado pela Coordenação do Curso para confirmação do(s) componente(s) curricular(es), período e turma a ser(em) assumido(s).
- 8.7. O candidato que, quando chamado, não comparecer às reuniões de planejamento sem apresentar justificativa junto à Coordenação do Curso poderá ser substituído, após notificação por e-mail se não houver resposta no prazo de 5 dias.
- 8.8. Fica facultada ao Colegiado de curso a suspensão da oferta de componentes curriculares listados no item 2.1.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Forma Pará/Ufopa e/ou pela Coordenação do Curso de Administração no âmbito desse Programa na Ufopa, observando-se as disposições legais.

Oriximiná-PA, 6/11/2024

Oriximiná-PA, 6/11/2024

Santarém-PA, 6/11/2024

**Comissão de Seleção Pública**  
**Portaria nº 21/2024 - PROEN**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>ATIVIDADE</b>  | <b>DATA/PERÍODO</b>    |
|---|------------------------|
| Publicação do Edital  | 6/11/2024              |
| Período de inscrição  | 6/11/2024 a 10/11/2024 |
| Publicação da homologação das inscrições e Resultado Preliminar | 13/11/2024             |
| Interposição de recursos  | 14/11/2024             |
| Publicação final do resultado final                             | 15/11/2024             |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

**ANEXO II**

**FICHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

|                                    |  |   |
|------------------------------------|--|---|
| <b>NOME DO(A)<br/>CANDIDATO(A)</b> |  | <b>Quantidade de<br/>Títulos<br/>apresentados</b> |
| <b>GRUPO DE<br/>INSCRIÇÃO</b>      |  |   |
| <b>COMPONENTE</b>                  |  |   |

**Declaro, para fins do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Vinculação de Docente ao Programa de Formação Superior no Pará Forma Pará/Ufopa, que apresente Ficha está organizada da seguinte forma:**

|   |                               |
|---|-------------------------------|
| 1. Ficha de Pontuação da Prova de Títulos.  |                               |
| 2. Títulos organizados por Bloco (A, B e C) e com indicação do item para o qual estão sendo apresentados. |                               |
| 3. Folhas devidamente numeradas pelo candidato.   | <b>Quantidade de páginas:</b> |

|       |                                |
|-------|--------------------------------|
| DATA: | ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): |
|-------|--------------------------------|

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**

O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do Edital do Processo Seletivo Simplificado para vinculação de professor(a) ao Programa de Formação Superior no Pará Forma Pará/Ufopa, disponível em <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/oriximiná>.

O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.

A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) 200,0 (duzentos) a partir da soma dos pontos do formulário de títulos.

A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período de 2019 a 2024 que antecedem a publicação deste edital, exceto para Bloco A e B.

A Comissão de Seleção não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

| <b>BLOCO A – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios nas Ciências Administrativas</b> |  | Pontuação/<br>item | Pontuação<br>Máxima Total | Qnt. de<br>títulos | Pontuação<br>candidato    |
|---|--|--------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título                   |  |                    |                           |                    |                           |
| A. 1  | Exercício do magistério superior como docente do componente curricular da referida inscrição em cursos de Administração, do componente curricular pleiteado. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. | 8                  | 80                        |                    |                           |
| A. 2  | Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular da referida inscrição em cursos das Ciências Sociais Aplicadas. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.                      | 4                  | 40                        |                    |                           |
| A. 2  | Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular em curso de Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.   | 2                  | 20                        |                    |                           |
| A. 3  | Exercício do magistério superior, como docente de componente curricular afim à referida vaga em curso de Pós-Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.                                      | 1                  | 10                        |                    |                           |
| A.4   | Coordenação de projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no órgão competente, com financiamento.   | 5                  | 5                         |                    |                           |
| A. 5  | Participação de projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no Ufopa. Pontuação por programa/projeto.  | 4                  | 4                         |                    |                           |
| A.6   | Pós-doutorado na área da referida vaga ou em área afim. Pontuação por semestre.  | 1                  | 1                         |                    |                           |
| <b>TOTAL DO BLOCO A</b>   |  |                    | <b>160</b>                |                    |                           |
| <b>BLOCO B – Títulos Acadêmicos</b>   |  | Pontuação/<br>item | Pontuação<br>Máxima Total | Qnt. de<br>títulos | Pontuação<br>do candidato |
| Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título                   |  |                    |                           |                    |                           |
| B.1   | Doutorado concluído na área da referida vaga.  | 7                  | 7                         |                    |                           |
| B.2   | Doutorado concluído em área afim à da referida vaga.   | 3                  | 4                         |                    |                           |
| B.3   | Mestrado concluído na área da referida vaga.   | 5                  | 5                         |                    |                           |
| B.4   | Mestrado concluído em área afim à da referida vaga.  | 2                  | 3                         |                    |                           |
| B.5   | Especialização lato sensu na área da referida vaga.  | 2                  | 2                         |                    |                           |
| B.6   | Especialização lato sensu em área afim à da referida vaga.   | 1                  | 1                         |                    |                           |
| B.7   | Graduação na área da referida vaga.  | 2                  | 2                         |                    |                           |
| <b>TOTAL DO BLOCO B</b>   |  |                    | <b>24</b>                 |                    |                           |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ

| <b>BLOCO C – Produção Científica e Técnica nas Ciências Administrativas</b> |   | Pontuação/<br>item | Pontuação<br>Máxima Total | Qnt. de<br>títulos | Pontuação<br>do candidato |
|---|---|--------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| 3.1   | Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis A, com pontuação integral como primeiro autor e 0,7 pontos para coautor. Pontuação por publicação. Quadriênio 2013-2016. | 1                  | 6                         |                    |                           |
| 3.2   | Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis B, com pontuação integral como primeiro autor e 0,3 pontos para coautor. Pontuação por publicação. Quadriênio 2013-2016  | 0,5                | 3                         |                    |                           |
| 3.6   | Livro publicado com ISBN (primeiro autor/colaborador).  | 0,5/0,3            | 3                         |                    |                           |
| 3.7   | Capítulo de livro publicado com ISBN (primeiro autor/colaborador).  | 0,2/0,1            | 2                         |                    |                           |
| 3.8   | Relatório técnico publicado (primeiro autor/colaborador). Pontuação por publicação.   | 0,2/0,1            | 2                         |                    |                           |
| <b>TOTAL DO BLOCO C</b>   |   |                    | <b>16</b>                 |                    |                           |
| <b>SOMATÓRIO TOTAL (A+B+C)</b>  |   |                    |                           |                    |                           |